

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº072, de 05 de dezembro de 1989.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº063, de 29/O3/1989, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, o modelo M-75 de balança não automática, marca CAMBÉ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO

1.1 Fabricante: CAMBÉ – Indústria e Comércio de Balança Rodoviárias Ltda.

Endereço: Rua Rio Jequitinhonha, 418 - Cambé -PR

1.2 Descrição: Balança mista, construída pela combinação de balança de braços desiguais invariáveis e balança de cursor, composta.

1.3 Marca: CAMBÉ

1.4 Modelo: M-75

1.5 Carga Máxima: 120kg

1.6 Dispositivo indicador:

1.6.1 Peso correção destinado a deslizar continuamente sobre haste metálica com amplitude de 0 a 10kg, com menor divisão de 100g, numerada de 1 em 1kg.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Ajuste de zero.

1.7.2 Trava.

1.7.3 Coleção de contrapesos em ferro fundido, nas seguintes quantidades e valores:

Quantidade	Valor Nominal Representativo (kg)	Valor Nominal da Massa do Contrapeso (g)
01	50	500
02	20	200
02	10	100

Obs: O resultado da medição compreende o valor indicado na escala acrescido do valor representativo dos contrapesos, quando utilizados.

1.8 Relação de multiplicação dos contrapesos: 1 para 100

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 003 134/88.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria, não poderá ser utilizado em medições de cargas inferiores a 2,5kg.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 A restrição citada no item 3.1, deverá constar na parte frontal do instrumento da seguinte forma:

- a) carga mínima: ... kg.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e Tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: A marca de verificação identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

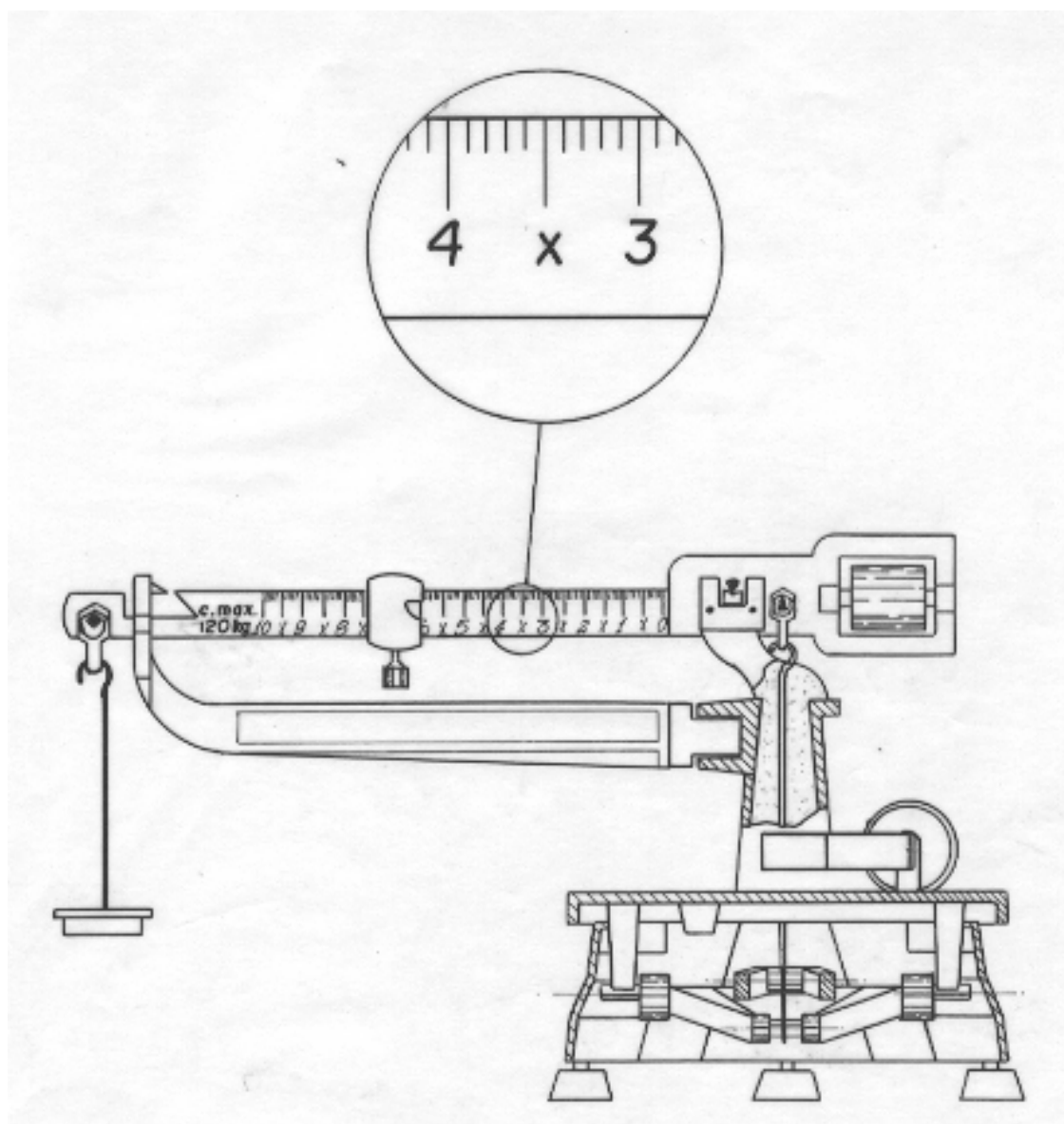
6.1 Vista frontal do modelo M-75

6.2 Sistema de alavancas do modelo M-75

7 ENTRADA EM VIGOR:

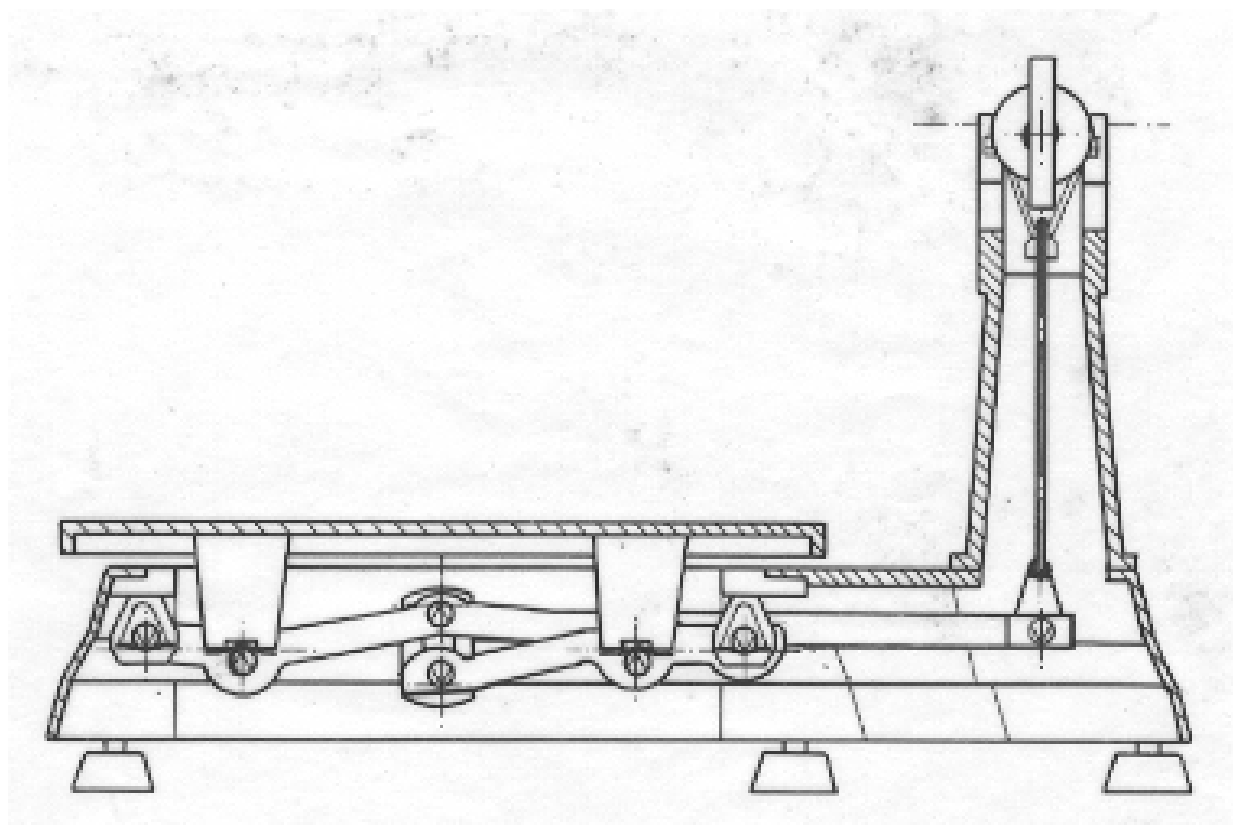
7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sergio Ballerini
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 05 DE dezembro DE 1989.

	FABRICANTE: CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS LTDA	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO MODELO M -75	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 05 DE dezembro DE 1989.



FABRICANTE:
CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

SISTEMA DE ALAVANCAS DO MODELO M -75

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02